



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1194/2015

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnico-Contábil, Acompanhamento do SIM AM/SIM PCA e relatórios do SISTN/CAIXA bem como acompanhamento de Leis e Planos Orçamentários para este Município.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.706/0001-88

Ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº. 006**, ao contrato de nº. **073/2010**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 073/2010 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2010 até o dia 01 de dezembro de 2015”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ de 7.820,63 (sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos) mensais (reajuste de 6,58%, com base no INPC), perfazendo um total anual de R\$ 15.641,26 (quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 407.158,60 (quatrocentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para a ser de R\$ 422.799,86 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze (28/09/2015).

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME

José Carlos de Campos – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Denis Carlos do Carmo
CPF: 073.495.049-77

Elizandra C. Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 022/2015. PSICÓLOGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CNPJ Nº 95.680.831/0001-68
CONTRATADA: ISABELE GRANGEIRO FERNANDES CPF Nº 077.275.329-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2015 ATÉ 20/10/2015.
VERBA: DOTAÇÃO 06.004.08.243.0041.2098-3.1.90.11.00.00
VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2015 A 18 DE ABRIL DE 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.745/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

ASSINATURAS: CELSO ANTONIO BARBOSA - CONTRATANTE (PREFEITO MUNICIPAL);
ISABELE GRANGEIRO FERNANDES: PSICÓLOGA. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2015.

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL (LOTE DE TERRA) DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder sem remuneração uma área de terra, lote: n.º 03 – A (três-A) de 1.024,00 m² (Hum mil, vinte e quatro) metros quadrados não possuindo instalação hidráulica e elétrica, localizado na Gleba Guaiambê, Vila Rural Cândido José Melinski no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, patrimônio n.º 954, matrícula n.º 29.975 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, livro n.º 02 – folha 01, em nome da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - A Concessão de Uso, mencionada no caput, será precedida de processo licitatório, Modalidade Concorrência Pública.

Parágrafo Único - O processo, mencionado no caput, será pelo maior número de oferta de frente de trabalho no Município.

Art. 3º - A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresa que possa proporcionar o maior número de empregos formais no Município.

Art. 4º - O prazo de concessão de que se trata esta lei é de 10 (dez) anos, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, prorrogáveis para mais 10 (dez) anos, ou quando solicitado pelas partes.

Art. 5º - A Empresa vencedora do processo licitatório deverá respeitar os limites e confrontações da reserva florestal do córrego do Vinagre.

Art. 6º - A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - As demais benfeitorias a serem realizadas pela Empresa ficarão para Município de Lidianópolis caso o contrato seja rescindido.

Art. 8º - O prazo de instalação da Empresa vencedora será de 01 (um) ano sem prorrogação, a partir dada de assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 9º - A Empresa vencedora do processo licitatório deverá respeitar o Código de Postura e o Plano Diretor do Município de Lidianópolis.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito do Município Lidianópolis

DECRETO N.º 2.967, de 26 de Outubro de 2015.

SÚMULA: Substitui membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Lidianópolis, edá outras providências.

O Senhor Celso Antônio Barbosa Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução n.º 777/2013, DE 18/02/2013,

DECRETA:

l) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Kely Cristine Ferro Spinassi – RG. N.º 5.913.192 -3 e CPF/MF. N.º 825.271.309-25

Os demais membros representantes do Poder Público e Segmentos Sociais, que foram nomeados através do Decreto N.º 2937, de 11 de agosto de 2015, permanecem no referido Conselho, ou seja, Comitê do Transporte Escolar do Município de Lidianópolis, início foi no dia **11/08/2015** e término no dia **11/08/2017**, sendo que os membros não serão remunerados, considerados serviços relevantes à comunidade.

Revogadas as Disposições em Contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito do Município Lidianópolis

DECRETO N.º 2.968, de 26 de Outubro de 2015.

SÚMULA: Substitui, reconduz e nomeia membros, para compor o Conselho Municipal de Educação, do Município de Lidianópolis.

O Senhor Celso Antônio Barbosa Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 370/2006 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

NOMEAR E SUBSTITUIR, os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Lidianópolis, que tem por finalidade orientar, coordenar e assessorar a política municipal de Educação, conforme a Lei n.º 370, de 03 de outubro de 2006, publicada no Órgão Oficial do Município de Lidianópolis, Jornal Tribuna do Norte, de Apucarana – Paraná, no dia 04/10/2006, página 06. Sendo que o presidente do CME deverá ser representado, necessariamente, pelo Secretário de Educação e ou Diretor de Departamento de Educação do Município.

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Kely Cristine Ferro Spinassi – RG. N° 5.913.192-3 e CPF/MF. N° 825.271.309-25.

V) Representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos

SUPLENTE: Roberto Leandro Rodrigues - RG. N° 9.455.696-9 e CPF/MF. N°800.037.968 - 88.

XI) Representante do Departamento de Administração:

TITULAR: Rafael Donisete Maciel – RG. N° 10.746.405-0. e CPF/MF. N° 069.531.509 - 98.

DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

XI) Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

TITULAR: Lúcia de Jesus Maia– RG. N° 6.121.141-1 e CPF/MF. N° 865.607.359-15.

SUPLENTE: Édna Simiguini Sampaio – RG. N° 4.506.971-0 e CPF/MF. N° 497.880.009-91.

Os demais membros representantes do Poder Público e Segmentos Sociais, que foram nomeados através do Decreto N.º 2.823, de 03 de Março de 2015, permanecem no referido Conselho, ou seja, Conselho Municipal de Educação do Município de Lidianópolis, onde o início foi no dia 09/04/2015, com término no dia 09/04/2017, sendo que os membros não serão remunerados, considerados serviços relevantes à comunidade.

Revogadas as Disposições em Contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito do Município Lidianópolis

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

